

Resolução nº. 31 da Comissão Intergestores Regional Médio Araguaia/MT de 21 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre o Plano de Contingência de Hanseníase para os anos de 2019 a 2022, do município de Água boa, na Região de Saúde do Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Estratégia Global para Hanseníase 2016-2020 - Estratégia aprovada pelo grupo técnico assessor para hanseníase da OMS, com o propósito da detecção precoce da hanseníase e o tratamento imediato para evitar a incapacidade e reduzir a transmissão da infecção na comunidade.

Considerando a Portaria nº 149, de 03 de fevereiro de 2016, que aprova as Diretrizes para Vigilância, Atenção e Eliminação da Hanseníase como Problema de Saúde Pública, com a finalidade de orientar os gestores e os profissionais dos serviços de saúde.

Considerando que o modelo de intervenção para o controle da endemia é baseado no diagnóstico precoce, tratamento oportuno de todos os casos diagnosticados, prevenção e tratamento de incapacidades e vigilância dos contatos domiciliares.

Considerando a realização do Seminário de Ações e Planejamento para Hanseníase (13 a 15/12/2016) em Cuiabá/MT, com a presença dos técnicos dos municípios do Estado de Mato Grosso, bem como, os encaminhamentos definidos.

Considerando a resolução a resolução nº 011, de 21 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Água Boa, Mato Grosso.



Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência para Hanseníase 2019 a 2022, do município de Canarana, na Região de Saúde do Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Água Boa/MT, 21 de novembro de 2019.



Carolina Bernardo Leite
Coordenadora CIRMA



Ruberlan da S. Rezende
Vice Regional do COSEMS



Sistema
Único de
Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BOA - CMSAB
Lei Municipal nº. 944 de 22 de abril de 2008

"O Controle Social levado a sério e na Defesa do SUS"



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 011/2019, de 21 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento da Hanseníase 2019-2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT."

O Conselho Municipal de Saúde de Água Boa/MT – CMS/AB, no uso de suas competências Regimentais e Atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº. 944, de 22 de abril de 2008, e:

- Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, atendimento integral e participação da comunidade, nos termos dos arts. 196 e 198 da Constituição Federal;
- Considerando a aplicabilidade da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

R E S O L V E referendar o que segue:

Art. 1º - Aprovar *AD REFERENDUM* o Plano Municipal de Enfrentamento da Hanseníase para os anos entre 2019 - 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT.

Art. 2º - Fica a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Água Boa obrigada a inserir esta Resolução na Reunião Ordinária com data de realização de 29 de novembro de 2019, para apreciação e homologação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde, Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de novembro de 2019.

Vinicius de Faria Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo nos termos da Lei Municipal nº 944 de abril de 2008.

Dê-se Ciência, Registre-se,

Publique-se e Arquive-se em 21/11/2019.

Carlos Eduardo Mews – Secretário Executivo do CMS/AB